



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO DE LEI N.º 68 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE VISITADORES  
DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA  
MELHOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de 6 (seis) meses em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

<b>Quantidade/ Cargo</b>	<b>Remuneração/Carga Horária</b>
<b>(9) Visitadores do Pim</b>	<b>R\$ 1.100,00 – 40 horas</b>

Art.2.º A finalidade da contratação é o atendimento urgente e indispensável do **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**, mantendo o desenvolvimento do Programa junto às famílias atendidas, cujos contratados mantêm qualificação específica para o exercício do cargo.


Art.3.º Os contratos de que tratam o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei nº. 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 10 de maio de 2022.

  
TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Presidente do Poder Legislativo